

PROCESSO N°  
- 157121 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei n° 84/21  
AutORIZA o Poder Executivo a abrir Crédito adicional  
especial e de溢wan provisória.

Autor: de Projeto Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021  
autuo o Ofício n° 633121-69 em frente

Eu, (assinatura)

, subscrevi

Autógrafo da lei n° 70/21



C.M. LEME  
Pr 157/21 Fis 702  
12

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 633/2021 - GP

Leme, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 2042 | Processo 157  
Data/Hora: 25/10/2021 16:22:13

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES DE CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	157/21
Fls	03
b)	

**PROJETO DE LEI N° 84 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0007	02.11.01-103020035.2.072000-3.3.50.39	8453	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

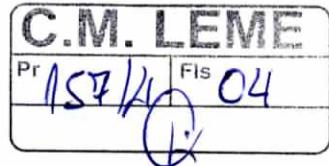
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Outubro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1.464, de 30/06/2021, que dispõem sobre a aplicação de Emendas Parlamentares para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a habilitação do Município de Leme a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Freire Costa, destinando recursos à Santa Casa de Leme;

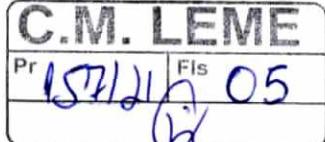
Considerando a necessidade de criação de despesa para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 47/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÔE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei dizem respeito à Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1.464, de 30/06/2021, que estabelecem recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência à saúde.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências da União. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2021</b>	<b>R\$ 79.216.770,07</b>
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		<b>0,126%</b>

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 25 de Outubro de 2021**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

**Marcelo Martini**  
Contador  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



## Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei dizem respeito à Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1.464, de 30/06/2021, que estabelecem recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência à saúde.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferência da União.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 25 de outubro de 2021.

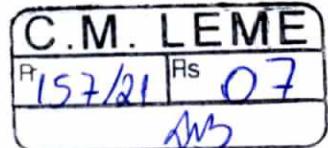
  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 84/2021**



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de criação da despesa para a correta contabilização dos investimentos tendo em vista a emenda parlamentar recebida, destinada à Santa Casa de Leme.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Leo Orçamentária de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições



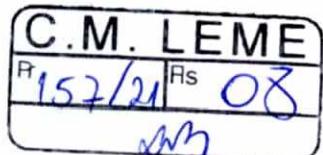
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*” em 26 de outubro de 2.021.

**Pela Comissão C. J. e R.**



**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
VICE-PRESIDENTE

**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA

**Pela Comissão de O. F. e C.**

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE

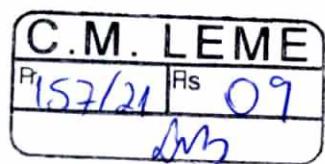
  
**Francisco Ferreira da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Cíntia Cristina Grossklauss**  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.



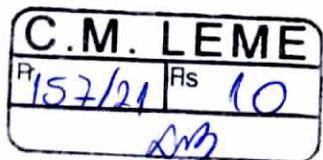
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 84/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a correta contabilização dos investimentos tendo em vista a emenda parlamentar recebida, destinada à Santa Casa de Leme, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 26 de outubro de 2.021.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 84/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 26 de outubro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**C.M. LEME**  
Pr 152/21 Rs 11  
AM

**PROJETO DE LEI N° 84/21**, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 26 de outubro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 70/21**

**Projeto de Lei nº 84/21**

**C.M. LEME**  
R 157/21 Rs 12  
AB

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	5	800.0007	02.11.01-103020035.2.072000-3.3.50.39	8453	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de outubro de 2021

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**C. M. LEME**  
Pr 157/21 Rs 13  
RMB

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 84/21**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	5	800.0007	02.11.01-103020035.2.072000-3.3.50.39	8453	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de outubro de 2021

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Leme, 27 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 69/21, referente ao Projeto de Lei nº 83/21;
- de Lei nº 70/21, referente ao Projeto de Lei nº 84/21.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Interino de LEME

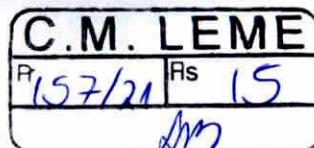
## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 15339  
Data/Hora Processo: 27/10/21 16:16  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 585/21 - PROJETOS DE LEI 83 E 84/21  
Senha internet: N7K6T22  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA N° 4.046, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

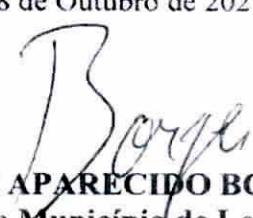
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0007	02.11.01-103020035.2.072000-3.3.50.39	8453	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Outubro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**